



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO E PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 203.146, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E OFERECER EM GARANTIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DENTRO DO PROGRAMA HABITACIONAL INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.419, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 65.835, DE 29 DE JUNHO DE 2021, EM ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DE INCENTIVO À MORADIA DA ESFERA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto dispor sobre a desafetação, autorização para alteração da destinação e para a alienação de imóvel municipal objeto da matrícula nº 203.146, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, mediante licitação, na modalidade concorrência e oferecer em garantia de crédito imobiliário, dentro do programa habitacional instituído pelo decreto estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, com as alterações do decreto nº 65.835, de 29 de junho de 2021, em articulação com o programa de incentivo à moradia da esfera federal e dá outras providências.

Conforme bem elucidada a justificativa da projeção:

“A alienação ora pretendida é justificada pela adesão do Município de Ribeirão Preto ao Programa Nossa Casa, instituído pelo Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, que busca viabilizar empreendimentos que possibilitem a famílias de baixa renda adquirirem sua casa própria de forma acessível.

O imóvel localizado à Rua Guido Zanello, entre as ruas Benedicto Thomas Terreri e João Pestana, visando a implantação de empreendimento imobiliário para produção e alienação de, no mínimo, 312 (trezentos e doze) unidades habitacionais, sendo parte delas destinadas à Demanda Pública a Preço Social e o restante das unidades podendo ser destinada para livre comercialização a mercado, desde que seguindo as regras do programa.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os empreendimentos imobiliários a serem implantados deverão ser enquadrados nos normativos do Programa NOSSA CASA, destinado a fomentar a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais de interesse social direcionadas à população de baixo poder aquisitivo”.

Com esteio no Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, assim como da Lei Estadual nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, a construção de habitações de interesse social direcionadas à população de baixo poder aquisitivo, encerra em si nobilíssima finalidade e interesse públicos justificados na matéria, além de correto detalhamento, matrícula atualizada e avaliação oficial do imóvel municipal objeto da desafetação, autorização para alteração da destinação e respectiva alienação.

Por esses e outros motivos que possam ser hauridos da situação, havendo, conforme referido, documentos nos autos da projeção que confirmam os argumentos expostas, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.**

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Presidente


BRANDO VEIGA
Vice-Presidente


PAULO MODAS
Membro